PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Processo Administrativo nº 8490/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 03 (três) esteiras transportadoras destinadas à implantação, estruturação e melhoria da linha de triagem e processamento de resíduos sólidos recicláveis do Município de Rubiataba-GO, compreendendo: 01 (uma) esteira de triagem com 15 (quinze) metros de comprimento; 01 (uma) esteira para transporte de rejeitos com 7 (sete) metros de comprimento; e 01 (uma) esteira elevada, com 6 (seis) metros de comprimento, destinada à alimentação e transferência dos resíduos para a linha de triagem, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Esteira de triagem – 15 metros	UN	1
02	Esteira para transporte de rejeitos – 7 metros	UN	1
03	Esteira elevada destinada à alimentação da linha de triagem – 6 metros	UN	1

1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, adequados à finalidade pretendida e em condições de pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, montagem/instalação, testes de funcionamento e garantia, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O contrato ou instrumento equivalente que venha a substituí-lo estabelecerá as demais condições e regras aplicáveis à execução da contratação.

1.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos identificou a necessidade de ampliar e adequar a estrutura destinada à triagem dos resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Rubiataba-GO.

2.2. O Município já dispõe de equipamento destinado à movimentação e triagem de resíduos sólidos. Entretanto, a estrutura atualmente existente não vem atendendo satisfatoriamente à demanda operacional da unidade, diante de limitações relacionadas à capacidade de processamento, ao fluxo de movimentação dos materiais e à integração entre as etapas do processo.

ASSINADO DIGITALMENTE POR JOAO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA EM 17/11/2026 ÀS 14:02:00.

2.3. Foram identificadas limitações relacionadas à capacidade operacional, ao fluxo de movimentação dos resíduos, à integração entre as diferentes etapas da triagem e às condições de utilização do equipamento existente.

2.4. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para ampliar e adequar a estrutura da unidade de triagem, mediante a aquisição de 03 (três) esteiras transportadoras destinadas à composição de uma linha integrada de triagem de resíduos sólidos, proporcionando melhores condições para a movimentação, separação e encaminhamento dos materiais recicláveis e dos rejeitos.

2.5. A necessidade da contratação está fundamentada na busca pela melhoria da capacidade operacional da unidade, pela adequação do fluxo de movimentação dos resíduos e pela integração das diferentes etapas do processo de triagem, considerando as condições atuais da estrutura existente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e adequar a estrutura destinada à triagem e ao processamento de resíduos sólidos recicláveis do Município de Rubiataba-GO, considerando as limitações atualmente verificadas na capacidade operacional da unidade.

3.2. A estrutura existente não atende de forma satisfatória à demanda operacional, especialmente em razão das limitações identificadas no fluxo de movimentação e processamento dos resíduos, tornando necessária a aquisição de equipamentos que possibilitem maior eficiência nas atividades de triagem.

3.3. A aquisição das três esteiras permitirá a ampliação e a melhoria da estrutura de triagem, proporcionando maior integração entre as etapas de alimentação, movimentação, separação e encaminhamento dos materiais recicláveis e dos rejeitos, contribuindo para o adequado funcionamento da unidade.

3.4. A solução proposta contempla equipamentos destinados a compor uma linha integrada de triagem, compreendendo uma esteira de triagem com 15 (quinze) metros, uma esteira para transporte de rejeitos com 7 (sete) metros e uma esteira elevada, com 6 (seis) metros de comprimento, destinada à alimentação e transferência dos resíduos para a linha de triagem.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir as limitações identificadas na estrutura atual e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de triagem e processamento dos resíduos sólidos recicláveis, mediante a aquisição dos equipamentos especificados neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados à ampliação, adequação e melhoria da estrutura de triagem e processamento de resíduos sólidos recicláveis do Município de Rubiataba-GO, mediante o fornecimento de 03 (três) esteiras transportadoras, que deverão atuar de forma integrada na alimentação, movimentação, triagem e encaminhamento dos materiais recicláveis e dos rejeitos.

4.2. A solução compreende, além do fornecimento dos equipamentos, todas as atividades necessárias à sua disponibilização em condições adequadas de funcionamento, incluindo transporte até o local indicado pela

Administração, montagem, instalação, realização de testes funcionais e demais procedimentos necessários à entrega definitiva dos equipamentos em pleno funcionamento.

4.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequados à finalidade a que se destinam, observadas integralmente as características, dimensões, materiais, componentes e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá proporcionar condições para utilização contínua dos equipamentos na unidade de triagem, observando-se a resistência necessária às características do ambiente e dos resíduos processados, bem como a garantia dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e a assistência técnica para atendimento de eventuais defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

4.5. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas para operação, com estrutura e componentes compatíveis com a movimentação de resíduos sólidos recicláveis, contemplando os dispositivos necessários à segurança operacional, inclusive proteção das partes móveis e dispositivos de parada de emergência, quando aplicáveis.

4.6. A solução deverá assegurar a integração entre os equipamentos, de modo que as esteiras possam compor uma linha de triagem compatível com as necessidades da unidade, permitindo o adequado fluxo dos materiais e a separação entre recicláveis e rejeitos.

4.7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1. Item 01 – Esteira de Triagem

Quantidade: 01 (uma) unidade.

A esteira de triagem deverá possuir 15 (quinze) metros de comprimento, destinada à movimentação e triagem dos resíduos sólidos recicláveis, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) correia de borracha com 02 (duas) lonas;

b) raspador lateral;

c) espessura de 3/16 de polegada;

d) motorização com motorredutor de 05 CV;

e) inversor de velocidade;

f) estrutura em perfil tipo U de 06 polegadas;

g) chapas em aço carbono SAE 1020, nº 13;

h) roletes de retorno;

i) estrutura dimensionada para operação contínua;

j) demais componentes necessários ao adequado funcionamento e à integração da esteira à linha de triagem.

4.7.2. Item 02 – Esteira para Transporte de Rejeitos

Quantidade: 01 (uma) unidade.

A esteira para transporte de rejeitos deverá possuir 07 (sete) metros de comprimento, destinada ao transporte e encaminhamento dos materiais classificados como rejeitos, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) correia de borracha tratorada;

b) raspador lateral;

c) correia com 02 (duas) lonas;

d) espessura de 3/16 de polegada;

e) motorização com motorredutor de 03 CV;

f) inversor de velocidade;

g) roletes de retorno;

h) estrutura em perfil tipo U de 06 polegadas;

i) chapas metálicas com espessura de 13 mm;

j) estrutura dimensionada para operação contínua;

k) demais componentes necessários ao adequado funcionamento e à integração da esteira à linha de triagem.

4.7.3. Item 03 – Esteira Elevada para Alimentação da Linha de Triagem

Quantidade: 01 (uma) unidade.

A esteira elevada deverá possuir 06 (seis) metros de comprimento e ser destinada à alimentação e transferência dos resíduos para a linha de triagem, apresentando características compatíveis com a operação integrada da unidade, devendo contemplar, no mínimo:

a) correia de borracha tratorada;

b) correia com 02 (duas) lonas;

c) espessura de 3/16 de polegada;

d) motorização com motorredutor de 03 CV;

e) inversor de velocidade;

f) largura da correia de 36 (trinta e seis) polegadas;

g) estrutura adequada à condição elevada de operação;

h) componentes necessários ao funcionamento contínuo do equipamento;

i) demais componentes necessários à integração com os demais equipamentos da linha de triagem.

4.7.4. Os materiais, componentes e estruturas dos três equipamentos deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam e com as condições de operação da unidade de triagem, assegurando resistência, durabilidade e funcionamento adequado.

4.7.5. As estruturas metálicas, componentes mecânicos, correias, roletes, motorredutores, inversores de velocidade e demais elementos que compõem os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e dimensionados de modo a assegurar o funcionamento adequado da linha de triagem.

4.7.6. Os equipamentos deverão possuir proteção adequada das partes móveis e, quando aplicável, dispositivos de parada de emergência, observadas as normas de segurança pertinentes e as características de cada equipamento.

4.7.7. A Contratada deverá realizar o transporte dos equipamentos até a unidade indicada pela Administração, responsabilizando-se pela montagem e instalação, bem como pela realização dos testes necessários à verificação de seu funcionamento.

4.7.8. Após a instalação, os equipamentos deverão ser submetidos a testes funcionais, de modo a verificar seu adequado funcionamento, integração, movimentação e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.9. Eventuais falhas, defeitos, inadequações ou desconformidades constatadas durante a entrega, instalação ou testes deverão ser corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7.10. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento geral, inclusive falhas apresentadas em seus componentes mecânicos, elétricos, estruturais e sistemas de acionamento.

4.7.11. Durante todo o período de garantia, a Contratada deverá assegurar assistência técnica presencial no local de instalação dos equipamentos, responsabilizando-se pela realização dos atendimentos necessários à identificação e correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, incluindo mão de obra, deslocamento, reparos e substituição de peças ou componentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7.12. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e orientações de conservação e manutenção, bem como das informações necessárias à identificação de peças e componentes compatíveis.

4.7.13. A entrega somente será considerada concluída após a instalação dos equipamentos, realização dos testes funcionais e verificação, pela Administração, do atendimento às especificações, dimensões, características técnicas, integridade física, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.14. A solução deverá garantir que os três equipamentos possam operar de forma integrada, compatível e adequada à estrutura da unidade de triagem, proporcionando condições para melhoria do fluxo de resíduos, da eficiência da separação dos materiais recicláveis e do encaminhamento dos rejeitos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à finalidade pretendida e fornecidos em condições de pleno funcionamento, devendo apresentar características construtivas compatíveis com as condições de operação de uma unidade de triagem de resíduos sólidos.

5.2. Os equipamentos deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a utilização a que se destinam, de modo a minimizar a deterioração prematura, o desgaste excessivo e o comprometimento de seu funcionamento.

5.3. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.3.1. Correias apropriadas para o transporte e a movimentação de resíduos sólidos;

5.3.2. Estrutura metálica resistente e compatível com as condições operacionais da unidade;

5.3.3. Componentes mecânicos adequados à finalidade e às características de cada equipamento;

5.3.4. Roletes de retorno compatíveis com as condições de uso, quando previstos na especificação do equipamento;

5.3.5. Motorredutores dimensionados para a finalidade de cada equipamento;

5.3.6. Inversores de velocidade compatíveis com os respectivos sistemas de acionamento;

5.3.7. Proteção das partes móveis e dos componentes que possam oferecer risco aos operadores;

5.3.8. Dispositivos de parada de emergência, quando aplicáveis;

5.3.9. Materiais e componentes que apresentem resistência adequada ao desgaste decorrente da movimentação dos resíduos;

5.3.10. Disponibilidade de peças de reposição compatíveis com os equipamentos;

5.3.11. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento; e

5.3.12. Assistência técnica presencial na sede da cooperativa durante todo o período de garantia, para atendimento e correção de defeitos abrangidos pela garantia.

5.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, desde que comprovada sua compatibilidade técnica e funcional, bem como o atendimento aos requisitos de segurança, resistência, durabilidade e desempenho exigidos para a finalidade da contratação.

5.6. A comprovação do atendimento aos requisitos técnicos poderá ser realizada por meio de documentação técnica do fabricante, catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações ou outros documentos pertinentes, quando solicitados pela Administração, de forma a permitir a verificação da compatibilidade do equipamento ofertado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se pelos atendimentos necessários à correção de defeitos abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, considerando o período necessário para fabricação, transporte, montagem e instalação, no seguinte endereço: Cooperativa de Trabalho de Catadores de Material Reciclável em Geral do Sudoeste Goiano – COOPRECICLA, inscrita no CNPJ nº 10.592.867/0007-22, localizada na Rua Macaúba, nº 40, Quadra 12, Lote 911, Setor Serrinha – Chácara de Galpões, CEP 76.350-000, Rubiataba-GO.

6.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega dos equipamentos, com antecedência suficiente para possibilitar o acompanhamento do recebimento e a adoção das providências necessárias para acesso ao local.

6.1.3. Os equipamentos deverão ser transportados e entregues em perfeitas condições de conservação e integridade, devidamente protegidos contra impactos, umidade, avarias e demais situações que possam comprometer sua integridade ou desempenho.

6.1.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação, embalagem, transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, regulagem, testes e demais providências necessárias à sua completa disponibilização para uso.

6.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos, peças e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

6.2.1. A CONTRATADA será responsável pela montagem e instalação dos três equipamentos que compõem o objeto, devendo executá-las de forma integrada e compatível com a estrutura e o fluxo operacional da unidade de triagem de resíduos sólidos.

6.2.2. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por profissionais capacitados, observando as especificações técnicas dos equipamentos, as orientações dos respectivos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança pertinentes.

6.2.3. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes, regulagens, alinhamentos, fixações e demais procedimentos necessários para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e sua integração à linha de triagem.

6.2.4. A instalação deverá assegurar a adequada disposição dos equipamentos, considerando suas características construtivas, sistemas de acionamento, correias, roletes, motorredutores, inversores de velocidade e demais componentes.

6.2.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às instalações, equipamentos e demais bens da Administração durante o transporte, montagem e instalação.

6.2.6. Eventuais danos causados ao patrimônio da Administração em decorrência da execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reparação ou substituição, sem ônus adicional para o Município.

6.3. TESTES E COMISSIONAMENTO

6.3.1. Após a montagem e instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento dos equipamentos e sua integração à linha de triagem.

6.3.2. Os testes deverão contemplar, no mínimo, a verificação dos sistemas de acionamento, correias, roletes de retorno, motorredutores, inversores de velocidade, comandos, dispositivos de proteção e demais componentes e funcionalidades previstas nas especificações técnicas.

6.3.3. Deverá ser verificado o funcionamento dos equipamentos em condições compatíveis com a finalidade para a qual foram adquiridos, observadas as especificações e limitações técnicas dos equipamentos.

6.3.4. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações durante os testes, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3.5. Os equipamentos somente serão considerados aptos para utilização após a conclusão da montagem e instalação, realização dos testes e comprovação de seu adequado funcionamento.

6.4. ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer orientação aos operadores ou servidores indicados pela Administração quanto à correta utilização dos equipamentos, observando as recomendações do fabricante e as condições de operação da unidade de triagem.

6.4.2. A orientação deverá abranger, no mínimo, os procedimentos básicos de operação, acionamento e parada, utilização dos dispositivos de segurança, cuidados necessários durante a operação e procedimentos básicos de conservação dos equipamentos.

6.4.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais técnicos de operação, conservação, manutenção e segurança, contendo as informações e recomendações do fabricante necessárias à sua correta utilização.

6.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, mediante conferência das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.2. No recebimento deverão ser verificadas, no mínimo:

a) a quantidade dos equipamentos;

b) as dimensões e características construtivas;

c) as especificações técnicas;

d) a integridade física dos equipamentos;

e) os componentes e acessórios;

f) o funcionamento dos equipamentos;

g) a documentação técnica e os manuais;

h) as condições de garantia;

i) a montagem e instalação; e

j) a realização dos testes de funcionamento.

6.5.3. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, para fins de conferência inicial de quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas.

6.5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que os equipamentos foram devidamente instalados, testados e encontram-se em condições adequadas de funcionamento, atendendo integralmente às especificações e demais condições estabelecidas na contratação.

6.5.5. Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergências ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a correção ou substituição do equipamento, sem ônus adicional para o Município.

6.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos, nem pela correção de vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO NA UNIDADE DE TRIAGEM

6.6.1. Durante a execução da entrega, montagem, instalação e testes, a CONTRATADA deverá observar as regras de acesso e segurança estabelecidas pela Administração e adotar as medidas necessárias para preservar a integridade dos servidores, operadores, terceiros, instalações e equipamentos existentes no local.

6.6.2. A execução deverá ser planejada de forma a minimizar interferências no funcionamento da unidade de triagem, devendo a CONTRATADA observar as orientações da Administração quanto aos horários e procedimentos para realização dos serviços.

6.6.3. Ao término da montagem e instalação, a CONTRATADA deverá deixar o local de execução organizado e livre de materiais, embalagens, resíduos e demais objetos resultantes da execução do objeto, promovendo sua adequada destinação.

6.7. CONTINUIDADE E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

6.7.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em condições de pleno funcionamento e compatíveis com a finalidade prevista na contratação, observadas as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.2. A execução do objeto deverá assegurar a compatibilidade e o funcionamento integrado dos três equipamentos que compõem a linha de triagem, considerando a complementaridade entre a esteira de triagem, a esteira para transporte de rejeitos e a esteira elevada destinada à alimentação da linha de triagem.

6.7.3. Eventuais ajustes necessários à adequada integração e ao funcionamento dos equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA durante a etapa de montagem, instalação e testes, sem ônus adicional para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, quando cabível, o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente disponibilizado pela Administração.

7.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à entrega, montagem, instalação, funcionamento, segurança ou correção de irregularidades identificadas nos equipamentos.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, quando necessária, para apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das condições de execução do objeto, dos procedimentos de recebimento, dos critérios de verificação do funcionamento dos equipamentos e das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

7.6. FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, na condição de fiscais do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução do objeto desde a entrega até a conclusão da montagem, instalação, realização dos testes e recebimento definitivo dos equipamentos, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA durante o período de garantia, especialmente quanto ao atendimento e à correção de defeitos abrangidos pela garantia.

7.6.3. Compete à fiscalização verificar, especialmente:

a) a quantidade dos equipamentos entregues;

b) a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

c) as dimensões e características construtivas das esteiras;

d) as características das correias, estruturas, roletes, motorredutores e inversores de velocidade;

e) a integridade física dos equipamentos no momento da entrega;

f) a adequada montagem e instalação dos equipamentos;

g) a realização dos testes de funcionamento;

h) o adequado funcionamento dos equipamentos após a instalação;

i) a compatibilidade e integração entre os três equipamentos que compõem a linha de triagem;

j) a entrega dos manuais, documentos técnicos e demais documentos previstos na contratação; e

k) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.6.4. A fiscalização deverá registrar no processo as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, quando cabível, a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor do contrato aquelas que ultrapassarem sua competência.

7.6.5. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, avarias ou desconformidades nos equipamentos, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à correção, substituição ou regularização do objeto, sem ônus adicional para a Administração, quando a irregularidade for de responsabilidade da CONTRATADA ou estiver abrangida pela garantia, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

7.6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos dos equipamentos, montagem inadequada ou utilização de materiais em desconformidade com as especificações contratadas.

7.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1. A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, quando exigível, bem como a conferência dos documentos fiscais e demais documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

7.7.2. A fiscalização administrativa deverá acompanhar, quando houver, a formalização de alterações contratuais, apostilamentos, prorrogações, glosas e demais procedimentos administrativos relacionados à execução do contrato.

7.7.3. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo deverá adotar as providências cabíveis e comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

7.7.4. A fiscalização administrativa deverá comunicar ao gestor do contrato eventuais fatos que possam comprometer o regular andamento da contratação, inclusive aqueles que possam afetar a liquidação ou o pagamento da despesa.

7.8. GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao gestor do contrato:

7.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo os registros formais relacionados à execução contratual, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, comunicações, alterações e demais documentos pertinentes.

7.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução do objeto e das medidas adotadas para sua solução, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.

7.8.3. Acompanhar, em conjunto com a fiscalização administrativa, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e os demais requisitos necessários ao regular prosseguimento da execução contratual, inclusive para fins de liquidação e pagamento.

7.8.4. Analisar as informações e ocorrências registradas pela fiscalização, adotando ou promovendo as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

7.8.5. Providenciar, quando cabível, a formalização dos procedimentos administrativos necessários à aplicação de sanções decorrentes de eventual descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.8.6. Elaborar, quando cabível, relatório final acerca da execução do contrato, contemplando os resultados alcançados, as ocorrências relevantes e eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

7.8.7. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, após o regular atesto da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, bem como nas condutas descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações relacionadas ao atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 8.1.4 a 8.1.7, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 8.1.2, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita no subitem 8.1.1, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita no subitem 8.1.3, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada dos créditos eventualmente devidos pela Administração ao Contratado ou cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados pela empresa nos sistemas oficiais utilizados pela Administração.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados nos sistemas oficiais utilizados pela Administração serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas oficiais pertinentes, quando cabível.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, observada a legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento, montagem, instalação, ajustes e testes de funcionamento, não haverá medição periódica ou pagamento por etapas, sendo o pagamento condicionado à entrega integral dos três equipamentos, à conclusão da montagem, instalação e testes de funcionamento e ao recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.1.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.1.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade, funcionamento, adequação, durabilidade e garantia dos equipamentos fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário, nos termos da legislação aplicável.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. a data da emissão;

9.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.3. a descrição do objeto fornecido;

9.2.2.4. a data correspondente à entrega e ao recebimento do objeto;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

9.2.5. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal ou trabalhista do Contratado, a Administração adotará as providências cabíveis, observando-se a legislação aplicável e assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando necessário.

9.2.6. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista não implicará, por si só, a retenção de pagamento por objeto já devidamente fornecido, recebido e atestado, devendo a Administração observar as disposições legais aplicáveis à matéria.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições para o pagamento.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), observado o disposto na legislação aplicável.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de formação de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. CESSÃO DE CRÉDITO

9.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia e expressa aprovação do Contratante, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

9.5.2. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração ficará condicionada à formalização do instrumento jurídico cabível.

9.5.3. A cessão de crédito não poderá prejudicar a execução do objeto contratado, permanecendo o Contratado integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

9.5.4. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria devido ao Contratado pela execução do objeto, permanecendo aplicáveis todas as condições, defesas, exceções, glosas, multas, descontos e demais disposições contratuais que possam afetar o pagamento.

9.6. REAJUSTE

9.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), observadas as disposições legais aplicáveis e exclusivamente em relação às obrigações cuja execução ocorra após a ocorrência da anualidade.

9.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

9.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.

9.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, quando cabível.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, composto pelos 03 (três) equipamentos que integram a solução, conforme justificativa de não parcelamento constante deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

10.1.2. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a montagem, instalação, ajustes e testes, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.2.1. A forma de fornecimento será **integral**, compreendendo a entrega dos 03 (três) equipamentos que compõem o lote único, observados o prazo, o local e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.2. O fornecimento deverá compreender todos os componentes, acessórios e elementos tecnicamente necessários à montagem, instalação e ao funcionamento integral dos equipamentos, conforme as especificações deste Termo de Referência e as recomendações do fabricante, ainda que não estejam individualmente discriminados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.2.3. A Contratada será responsável pela montagem, instalação, ajustes, alinhamento, fixação e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observadas as exigências estabelecidas nos subitens seguintes.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação.

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial.

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

10.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

10.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

10.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

10.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI ou como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabível, fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos ou sistemas de transporte/triagem de materiais ou objeto de características compatíveis com o objeto desta contratação.

10.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com a natureza do objeto, especialmente quanto ao fornecimento de equipamentos destinados à movimentação, transporte ou triagem de materiais, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.6.3. Poderão ser exigidos, conforme previsto no instrumento convocatório, documentos técnicos, catálogos, manuais, fichas técnicas ou outros documentos pertinentes, destinados à comprovação de que os equipamentos ofertados atendem às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.7.2. Na hipótese de fornecedor empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados na forma prevista na legislação aplicável, inclusive quanto à tradução por tradutor juramentado, apostilamento ou legalização consular, quando exigível.

10.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nos casos legalmente admitidos.

10.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz ou que tenham sua apresentação centralizada, na forma da legislação aplicável.

10.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7.6. A documentação de habilitação deverá observar, ainda, as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 263.933,33 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços formal realizada nos autos, observada a média dos valores obtidos para cada equipamento, com a seguinte distribuição:

- **Item 01 – Esteira de triagem (15 metros):** R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais);
- **Item 02 – Esteira para transporte de rejeitos (7 metros):** R$ 79.633,33 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- **Item 03 – Esteira elevada para alimentação e transferência:** R$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais).

11.2. O valor estimado indicado no item 11.1 constitui o valor máximo aceitável para a contratação, devendo as propostas apresentadas observar os valores estimados por item e o limite global do lote único, sob pena de desclassificação, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

12.1. A contratação será realizada em lote único, contemplando os três equipamentos que compõem a solução destinada à estruturação da linha de triagem de resíduos sólidos do Município: 01 (uma) esteira de triagem com 15 (quinze) metros; 01 (uma) esteira para transporte de rejeitos com 7 (sete) metros; e 01 (uma) esteira elevada com 6 (seis) metros, destinada à alimentação e transferência de materiais na linha de triagem.

12.2. Embora os equipamentos possuam funções específicas e distintas, são complementares e deverão operar de forma integrada, compondo uma única linha de movimentação e triagem de resíduos sólidos.

12.3. O não parcelamento justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, mecânica, elétrica e operacional entre os equipamentos, considerando os sistemas de acionamento, inversores de velocidade, correias, estruturas, roletes e demais componentes necessários ao funcionamento integrado da linha.

12.4. A contratação em lote único também favorece a responsabilidade integrada pelo fornecimento, montagem, instalação, ajustes e testes dos equipamentos, facilitando a identificação e correção de eventuais incompatibilidades ou falhas decorrentes da integração da solução.

12.5. A opção pelo lote único deverá ser acompanhada de pesquisa de mercado que demonstre a existência de fornecedores aptos a fornecer os três equipamentos, de modo a preservar a competitividade do procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na modalidade instrumento de garantia.

MOTIVAÇÃO EXPRESSA PARA A EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

13.2. A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor ofertado pelos licitantes, encontra fundamento legal expresso no artigo 58, §1º, combinado com o artigo 96, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

13.3. O artigo 58 autoriza expressamente a Administração a exigir, no instrumento convocatório, garantia de proposta em percentual não superior a 1% do valor estimado da contratação, com o objetivo de assegurar a seriedade e a manutenção da proposta apresentada até a conclusão do procedimento licitatório.

13.4. Trata-se, portanto, de uma faculdade conferida ao ente público para promover a proteção do interesse administrativo, evitando comportamentos oportunistas ou desistências injustificadas após a classificação ou adjudicação, o que poderia acarretar atrasos na conclusão do certame e prejuízos à eficiência e à competitividade do processo.

13.5. A exigência da garantia de proposta não tem caráter restritivo à competitividade, mas, ao contrário, visa garantir a lisura e a boa-fé dos participantes, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

13.6. No caso concreto, o percentual de 1% do valor da proposta do licitante foi fixado de forma proporcional e razoável, respeitando o limite legal máximo e sem causar ônus desmedido aos licitantes, atendendo ao interesse público na preservação da seriedade do certame.

13.7. A medida também se mostra adequada e necessária diante da natureza do objeto licitado e do regime de registro de preços, em que a manutenção das condições ofertadas até a assinatura da Ata é essencial para garantir a estabilidade das propostas e a efetividade da futura contratação.

13.8. Assim, a exigência da garantia de proposta encontra-se devidamente motivada, amparada na legislação vigente e nos princípios que regem as licitações públicas, configurando-se instrumento legítimo de proteção do interesse público e de salvaguarda da regularidade do certame.

Justificativa para Exigência de Garantia de Execução

13.9. A exigência de garantia de execução encontra fundamento legal no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O dispositivo confere à Administração Pública a prerrogativa discricionária de exigir prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, desde que devidamente justificada no Termo de Referência ou Projeto Básico.

13.10. A exigência da garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato é indispensável pelos seguintes motivos:

- Alta Complexidade e Natureza Mista: A contratação engloba tanto o fornecimento de bem permanente de alto valor agregado quanto a prestação de serviços continuados de engenharia (instalação, comissionamento, ensaios de segurança e manutenção preventiva/corretiva por 12 meses).

- Segurança e Integridade Física: O equipamento destina-se ao transporte vertical diário de servidores e munícipes. Falhas de instalação, peças inadequadas ou abandono dos serviços de manutenção acarretam riscos severos à segurança física dos usuários.

- Continuabilidade do Serviço Público e Acessibilidade: O Prédio Administrativo depende do elevador para assegurar acessibilidade universal. Paralisações indevidas inviabilizam o pleno funcionamento dos órgãos municipais alocados no edifício.

- Mitigação de Prejuízos Financeiros: A garantia resguarda a Administração em casos de inexecução parcial ou total, atraso injustificado na entrega, recusa na prestação de assistência técnica no período contratual ou eventual necessidade de aplicação de penalidades e ressarcimento de danos.

13.11. O percentual de 5% sobre o valor global do contrato atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, estando dentro do limite legal previsto no caput do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. O contratado terá o prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia, sob pena de inabilitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
FMMA	19.23.18.541.1815.2.025.4.4.90.52.40	511	1.00.000/MUNICIPAL

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Municipal nº 1.841/2022, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rubiataba, 17 de novembro de 2026.

ALCIDES MARLOS SOARES BRAGA:92891438191

Assinado de forma digital por ALCIDES MARLOS SOARES BRAGA:92891438191

ALCIDES MARLOS SOARES BRAGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Valide a assinatura deste documento em https://rubiataba.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 65c29b